

RIGOROSA A FISCALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO PÚBLICA

No desenvolvimento das suas atividades de defesa sanitária da população, o Serviço de Policiamento da Alimentação Pública da Secretaria da Saúde continua mantendo com rigor a sua ação.

Foram realizadas pela fiscalização mais as seguintes inspeções:

Bar e restaurante de Simão Popoff na rua Francisca Miquelina 127 — Falta de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica. Cumprir determinação anteriores. Autuado em Cr\$ 2.000,00.

“Boites” Brasileiras Reunidas Ltda., na rua Bento Freitas 296 — Verificado o cumprimento de determinação anteriores.

Bar e restaurante de Manuel Pereira da Fonseca, na rua General Jardim, 113 — Falta de asseio. — Autuado em Cr\$ 1.000,00.

Jungle Bar Dansante Ltda., na rua Bento Freitas 366 — Falta de asseio. Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 2.000,00.

Bar noturno na rua Bento Freitas, 372 — Continua interdito o depósito.

Bar de Luxo São Paulo Ltda., na rua Major Sertório, 106 — Cave Bar Ltda., na rua da Consolação 381 — Falta de alvará — Autuados em Cr\$ 2.000,00, cada um.

Bar e restaurante na Alameda Cleveland, 159 — Falta de asseio. Inutilizados alimentos expostos a contaminação. Autuado em Cr\$ 2.000,00.

Bar e restaurante na Alameda Dino Bueno, 102 — Falta de asseio. Alimentos expostos a contaminação. Corrigir deficiências de ordem técnica. Autuado em Cr\$ 4.000,00. Empório e bar na Alameda Ba-

ção de Piracicaba 892 e entreposto de carne na rua Itapeva, 177 — Vistorias para fins de registro inicial. Dadas orientações técnicas aos proprietários.

Restaurante Almanara, na Av. São João, 1.115; restaurante do Pedrinho, na Av. São João, 1.127; Bar Noturno na Rua Benic Freitas, 378; Bar Clube Dakar Ltda., na Rua Major Sertório, 179 — Corrigiram deficiências de ordem técnica.

Bar e Café Corréa Ltda., na Av. São João, 235; Bar e Café Cinelândia Ltda., na Av. São João, 519; Bar na Alameda Barão de Piracicaba, 899 — Boas condições de asseio.

Elogio a Guarda-Civil

No dia 11 último, na confluência das Avenidas Independência e D. Pedro I, em Vila Monumento, o guarda-civil Guerino Basilio Giuseppe Pratte, n. 1.114 do Plantão de Trânsito encontrou uma carteira contendo Cr\$ 3.088,00 em dinheiro. Junto, um envelope com o nome de Leber Preto. O guarda entregou a carteira e envelope no Plantão do D. I. Dois dias depois o sr. Leber Preto compareceu à Polícia e recebeu de volta o que lhe pertencia.

Pelo exemplar procedimento o Diretor do Departamento de Investigações oficiou à Diretoria da Guarda Civil pedindo providências no sentido de ser elogiado o guarda n. 1.114.

(Do Setor de Relações Públicas da Secretaria da Segurança Pública).

Cooperativa de Consumo do Pessoal da Caracú

Visando defender a economia de seus associados, adquirindo artigos de consumo em melhores condições de qualidade e preço, os empregados da Companhia Cervejaria Caracú, filial de Santos, organizaram-se cooperativamente. A assembléa de constituição da sociedade, orientada por técnico do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, compareceu grande número de interessados, todos funcionários daquela firma ficando assim constituída a primeira diretoria que regerá os destinos da nova cooperativa de consumo de Santos: presidente, Antonio Mascaro; gerente, Cezário Fernandes de Castro; secretário José Fernando Figueiredo Conselho Fiscal: Osvaldo Borges Villella Armando Novais Cardoso e Antonio Lopes Teixeira. Suplentes: Jayme Ferrari José Carlos Monteiro e José Gomes Aguiar A Cooperativa de Consumo do Pessoal da Caracú, com sede na Avenida Washington Luiz, 60 em Santos, inicia suas atividades com um capital mínimo subscrito de Cr\$ 270.000,00.

Declarações de utilidade pública

Em data de ontem o governador Carvalho Pinto sancionou leis declarando de utilidade pública as seguintes instituições: “Casa do Poeta — Lampeão de Gás” com sede nesta Capital; sociedade filantrópica “A Caminho da Luz” com sede em Assiz; Associação Filantrópica “Nosso Lar” com sede em Tupã; Associação de Assistência aos Tuberculosos da Lapa, com sede nesta Capital.

Curso de Férias para Professores

O Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria da Agricultura realizará, no período de 20 a 25 de julho próximo, um curso de férias para professores primários e secundários. As matrículas acham-se abertas na sede daquele Departamento, à rua do Carmo, 88, no período normal das repartições, isto é, das 12 às 18 horas nos dias úteis e das 9 às 12 aos sábados.

As aulas serão ministradas pelos técnicos do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, com o seguinte programa: Doutrina e história do Cooperativismo; O Cooperativismo como fórmula econômica — O século XIX e o Cooperativismo — Cooperativismo e suas origens — Seu desenvolvimento no Brasil e principais realizações — Professora dona Maria

José Monteiro de Barros — dia 20 e 22, das 15 às 16 horas.

Legislação — Legislação cooperativista — Definição e conceito — Diferença entre sociedades cooperativas e outras sociedades — Quartas-partes de capital — singularidade de voto — Características fundamentais das cooperativas — Tipos de cooperativas — Analogia — Subscrição de capital — Responsabilidade pessoal de diretores e associados — Cooperativas de responsabilidade limitada e ilimitada. — Professor sr. Plínio Ribeiro dos Santos, Dias 21 e 23 das 14 às 15 horas.

Administração: Administração e administradores — Da responsabilidade administrativa — Deveres — Órgãos auxiliares da administração — Técnica e Administração — Auxiliares da Administração — Competência dos Conselhos de Administração e Fiscal — Poderes indelegáveis — Mandato por tempo determinado. Professor sr. José Figueiredo Adaimé, dias 20, 22 e 24 das 14 às 15 horas.

Contabilidade — Livros exigidos por lei — Livro de matrícula e sua obrigatoriedade — Livros auxiliares — Contabilidade uniforme — Lançamentos — Partidas dobradas — Autoridade competente para legalização de livros — Outras exigências — Professor sr. João Belda Filho, dias 20, 22 e 24, das 13 às 14 horas.

Cooperativismo escolar: Doutrina — Cooperativas escolares — Cooperativa Escolar Rural e Cooperativas Universitárias — Educação cooperativista nos meios escolares — Vantagens do Cooperativismo como movimento associativo e educacional. Professoras: donas Aglaé Leite de Barros, Celeste Maria de Souza Gomes e Celina Cunha, Dias 20, 22 e 24, das 16 às 17 horas.

TELEFONES DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA	36-2539
GERENCIA	36-2752
REDAÇÃO	34-5810
CONTADORIA	36-2764
EXPEDIENTE	36-7931
SERVICO DO PESSOAL	36-6183
TESOURARIA E PUBLICAÇÕES	36-2724
ASSINATURAS	36-2684
REVISAO	36-6184
ALMOXARIFADO	36-2587
OFICINAS DE OBRAS	36-2598
OFICINAS DO JORNAL	36-2552

(23-6-59)

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 35.127, DE 27 DE JUNHO DE 1959

Estabelece prêmios a serem conferidos aos vencedores de exposições e concursos patrocinados pelo Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando que compete ao Departamento de Produção Animal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, entre outras atribuições promover o melhoramento dos rebanhos existentes no Estado e aperfeiçoamento dos métodos de criação e fomento da indústria animal por todos os meios inclusive o de organizar exposições, concursos e torneios relacionados com as finalidades gerais dessa Repartição;

Decreta:

Artigo 1.º — O Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Animal, visando incentivar os criadores e produtores de cada Região Zootécnica onde sejam realizados, anualmente as exposições, concursos e torneios adiante discriminados, fica autorizado a doar aos vencedores os seguintes prêmios:

a) nas Provas de Ganho de Pêso de Bovinos de Corte: 1.º — uma novilha, ac proprietário do animal macho que obtiver maior ganho de pêso;

2.º — um garrote, ac proprietário do animal fêmea que obtiver maior ganho de pêso;

b) nos Concursos de Novilhos de Corte:

1.º — um garrote ac criador que expuser o melhor lote constituído por animais de sua criação;

c) nos Concursos de Fertilidade:

1.º — um reprodutor ac criador que concorreu com animais que registrem a melhor percentagem de nascimento em lote de fêmeas inscritas na prova;

d) nos Torneios Leiteiros:

1.º — um reprodutor ac proprietário do lote classificado como Campeão do Torneio Leiteiro;

e) nos Concursos de Produção de Lã:

1.º — um reprodutor ac proprietários dos lotes classificados como Campeões e Grande Campeão do Concurso;

f) nos Concursos de Postura:

50 — cinquenta reprodutores (pintos de um dia) aos proprietários dos lotes Campeões nas diversas classes do Concurso de Postura.

Artigo 2.º — Os prêmios serão previamente escolhidos por técnicos do Departamento de Produção Animal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 3.º — A Comissão Organizadora das Exposições, Concursos e Torneios poderá entrar em entendimentos com entidades oficiais e particulares no sentido de obter a instituição de outros prêmios e troféus.

Artigo 4.º — Durante as Exposições Concursos e Torneios poderão ser realizadas provas complementares a juízo da Comissão Organizadora.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 27 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.128, DE 27 DE JUNHO DE 1959

Aprova novas taxas para vigorarem na Estrada de Ferro Sorocabana no serviço de entrega de volumes a domicilio.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, na folha que com este baixa rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas taxas para entrega de

volumes despachados a domicilio, em substituição às vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado

dos Negócios do Governo, aos 27 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

FOLHA QUE ACOMPANHA O DECRETO N. 35.128 DE 27 DE JUNHO DE 1959

Taxas, por despacho, para entregas de volumes a domicilio

CONDIÇÕES (Encomendas)	São Paulo e Santos (Taxas)	Cidades do Interior (Taxas)
	Cr\$	Cr\$
Até 100 quilos — por despacho	60 00	40 00
De 101 a 150 ks. — por despacho	70 00	50 00
De 151 a 200 ks. — por despacho	80 00	60 00
De 201 em diante por 10 kg. ou fração	4 00	3 00
Encomendas volumosas: Abajures bicicletas colchões de mola cristaleiras Espelhos fogões grade ras, instrumentos musicais, harmônios pianos órgãos rabeçac etc., imagens louça sanitária (peso máximo 200 kg. somente no 1.º andar) lustres máquinas de costura máquinas de lavar roupa motocicletas (sem combustível) obras de vime penteadeiras poltronas sofás quadros rádios relógios televisão, vitrola e demais encomendas volumosas.		
Por despacho:	80 00	60 00

OBSERVAÇÕES: Os volumes com peso indivisível superior a 200 quilogramas, para despacho, só serão aceitos a domicilio mediante ajuste prévio.

DECRETO N. 35.129, DE 27 DE JUNHO DE 1959

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DELEGACIAS DE POLICIA DO ESTADO VERBA n. 70 Material e Serviços

8.24.3 3 Material de Consumo 30 Artigos de expediente 303 Placas, letreiros e similares I — 3.ª Delegacia Auxiliar 1.512,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamen-

to código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DELEGACIAS DE POLICIA DO ESTADO VERBA n. 70 Material e Serviços

8.24.3 3 Material de Consumo 30 Artigos de expediente 300 Artigos de escritório de desenho, impressos e papelaria 3 — 3.ª Delegacia Auxiliar 1.512,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de junho de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 27 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.